	
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 060

26/07/2012

Sumário:

- AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - AGOSTO/2012
- INSS - COMUNICAÇÃO MENSAL AOS EMPREGADOS - VALORES RECOLHIDOS SOBRE O TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO
- REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP - MARCA BIOFORLIFE - MODELO REP BIO I
- NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - SUSPENSÃO
- NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - SUSPENSÃO



AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS AGOSTO/2012

DIA 06 SALÁRIOS - PAGAMENTO AOS EMPREGADOS

Salvo condições mais favoráveis previstas na convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, até esta data, as empresas deverão efetuar o pagamento de salários aos seus empregados, relativo ao mês de julho/2012.

HORISTA - HORAS NORMAIS E DSR NO MÊS:

Para o respectivo mês em referência, as horas normais e os DSRs (somente aplicado aos horistas), estão distribuídos da seguinte maneira (base 220 hs./mensal):

- Horas Normais = 190,67 hs/ct (26 dias) = 190:40 hs/sx
- DSRs (*) = 36,66 hs/ct (05 dias) = 36:40 hs/sx
- TOTAL = 227,33 hs/ct (31 dias) = 227:20 hs/sx

Obs.: Não está incluso no DSR o feriado municipal (aniversário da cidade).

Para o Estado de São Paulo:

	• Horas Normais = 183,33 hs/ct (25 dias) = 183:20 hs/sx • DSRs (*) = 44,00 hs/ct (06 dias) = 44:00 hs/sx • TOTAL = 227,33 hs/ct (31 dias) = 227:20 hs/sx Obs.: Não está incluso no DSR o feriado municipal (aniversário da cidade). Incluso o feriado civil do dia 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo. Notas: ct = centesimal sx = sexagesimal
DIA 07	<u>CADASTRO DE EMPREGADOS - CAGED</u> A empresa que no mês de julho/2012 teve os seguintes movimentos: admissão, demissão, reintegração, aposentadoria, falecimento e transferência de empregados, até esta data, deverá fazer a entrega das informações por meio eletrônico (Internet ou Disquete), utilizando-se o Aplicativo do CAGED Informatizado - ACI (http://www.mtb.gov.br).
DIA 07	<u>FGTS - RECOLHIMENTO - GFIP</u> Recolher até esta data, junto ao banco depositário, o FGTS relativo a 8% sobre as remunerações pagas na folha de pagamento de julho/2012. Deve-se ainda considerar a 1ª parcela do 13º salário paga na ocasião da concessão de férias e os afastados por acidente de trabalho, serviço militar e salário-maternidade.
DIA 15	<u>INSS (GPS) - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - RECOLHIMENTO</u> O contribuinte individual, que no mês de julho/2012, não atingiu a remuneração total equivalente ao valor do salário mínimo, deverá recolher até esta data, a complementação da contribuição de 20% incidente sobre a diferença entre o limite mínimo e a remuneração efetivamente percebida. Também nesta data, deverá ser recolhido a contribuição complementar de 9% caso pretenda contar o tempo de contribuição, para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou de contagem recíproca do tempo de contribuição. O recolhimento complementar deverá ser feito nos códigos de pagamento usuais do contribuinte individual.
DIA 15	<u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM JULHO</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 15	<u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAIS DE INSCRIÇÃO 0 e 1</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados cadastrados no PASEP com finais de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2011, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 20	<u>INSS (GPS) - RECOLHIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO</u> A guia de recolhimento do INSS (GPS) de empregados e de contribuintes individuais, relativo ao mês de competência julho/2012, poderá ser recolhida até esta data sem nenhum acréscimo. Observar a aplicação do FAP a partir da competência janeiro/2010. Nota 1: A contribuição proveniente de reclamatória trabalhista deverá ser recolhida sempre no dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Nota 2: Desde a competência junho/2007, observar novas alíquotas de Acidente do Trabalho - SAT. Consulte o RT 013/2007 (Anexo V do RPS/99, alterado pelo Decreto nº 6.042, de 12/02/07, DOU de 13/02/07).
DIA 20	<u>CÓPIA DA GPS - ENTREGA AO SINDICATO PROFISSIONAL E AFIXAÇÃO NO QUADRO</u> Até esta data, deverá ser encaminhado ao sindicato profissional da categoria preponderante, a cópia da GPS referente ao mês de competência julho/2012.
DIA 20	<u>IRRF - ASSALARIADOS E OUTROS - RECOLHIMENTO</u>

	Até esta data, deverá ser recolhido o IRRF de assalariados, autônomos, pró-labore, fretes e carretos, e outros, retidos no mês de julho/2012.
DIA 22	<u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM AGOSTO</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 22	<u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAIS DE INSCRIÇÃO 2 e 3</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados cadastrados no PASEP com finais de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2011, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 29	<u>PIS - ABONO/RENDIMENTOS - NASCIDOS EM SETEMBRO</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados nascidos no respectivo mês, poderão sacar o Abono ou Rendimentos do PIS relativo ao exercício 2011, junto a Caixa Econômica Federal (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 29	<u>PASEP - ABONO/RENDIMENTO - FINAIS DE INSCRIÇÃO 4 e 5</u> A partir desta data até 28/06/13, os empregados cadastrados no PASEP com finais de inscrição mencionado, poderão sacar o Abono ou Rendimento relativo ao exercício 2011, junto ao Banco do Brasil SA (Resolução nº 2, de 27/06/12, DOU de 29/06/12, do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP e Resolução nº 695, de 28/06/12, DOU de 02/07/12, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT).
DIA 31	<u>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOS</u> Até esta data, recolhe-se a CS de empregado junto ao Banco do Brasil ou em qualquer agência bancária, bem como na Caixa Econômica Federal, inclusive nas unidades lotéricas, correspondentes bancários, postos de auto-atendimento, equivalente as importâncias descontadas na folha de pagamento de julho/2012. Sobre a matéria, consulte os RT 013/2012.

Obs.: As notas de cada assunto encontram-se disponibilizadas no site.



INSS - COMUNICAÇÃO MENSAL AOS EMPREGADOS VALORES RECOLHIDOS SOBRE O TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO

A Lei nº 12.692, de 24/07/12, DOU de 25/7/12, alterou os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, para dispor sobre o acesso do empregado às informações relativas ao recolhimento de suas contribuições ao INSS.

Em síntese, a empresa está obrigada a comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS. Por outro lado, o INSS está obrigado a enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento das suas contribuições. Na íntegra:

A Presidenta da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 32 e 80 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - (...)

(...)

VI - comunicar, mensalmente, aos empregados, por intermédio de documento a ser definido em regulamento, os valores recolhidos sobre o total de sua remuneração ao INSS.

(...)

§ 12 - (VETADO)." (NR)

"Art. 80 - (...)

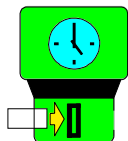
I - enviar às empresas e aos seus segurados, quando solicitado, extrato relativo ao recolhimento das suas contribuições;

(...)" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Carlos Eduardo Gabas



REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - REP MARCA BIOFORLIFE - MODELO REP BIO I

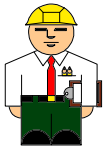
A Portaria nº 1.161, de 24/07/12, DOU de 25/07/12, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca BIOFORLIFE, modelo REP BIO I, fabricado por Bioforlife Comércio e Prestação de Serviços em Biometria Ltda. Na íntegra:

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e observado o Certificado de Conformidade de REP emitido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, de nº REP 098-010, decide:

Art. 1º - Aprovar o registro do equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), marca BIOFORLIFE, modelo REP BIO I, sob número de registro 00177, fabricado por Bioforlife Comércio e Prestação de Serviços em Biometria Ltda., CNPJ 08.631.930/0001-55, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00037, objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.025416/2010-32, protocolizado no dia 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

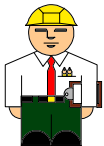


NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - SUSPENSÃO

De acordo com o Despacho do Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, de 24/07/12, DOU de 26/07/12, resolveu suspender a utilização e comercialização do lote 09/11 do Certificado de Aprovação nº 25.653, concedido à empresa ATHENAS CINTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP. Na íntegra:

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT n.º 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 09/11 do Certificado de Aprovação n.º 25.653, concedido à empresa ATHENAS CINTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA EPP, CNPJ n.º 07.330.369/0001-01, tendo em vista o disposto na Nota Informativa n.º 26 /2012/DSST/SIT.

RINALDO MARINHO COSTA LIMA



NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - SUSPENSÃO

De acordo com o Despacho do Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, de 24/07/12, DOU de 26/07/12, resolveu suspender a utilização e comercialização do lote 001/11, referência 25 (700.00025), do Certificado de Aprovação n.º 15.019, concedido à empresa PLASTCOR DO BRASIL LTDA. Na íntegra:

O Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria SIT n.º 125, de 12 de novembro de 2009, resolve SUSPENDER a utilização e comercialização do lote 001/11, referência 25 (700.00025), do Certificado de Aprovação n.º 15.019, concedido à empresa PLASTCOR DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 04.704.457/0001-38, tendo em vista o disposto na Nota Informativa n.º 27 /2012/DSST/SIT.

RINALDO MARINHO COSTA LIMA